



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 343 DE 17 DEZEMBRO DE 2019

Acrescenta o art.140 à Lei Complementar nº 340, de 09 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei Complementar nº 024/2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o art. 140 à Lei Complementar nº 340, de 09 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“*Art. 140.* Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 17 de dezembro de 2019, 70º da Emancipação
Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos